



ESCLARECIMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA

Processo nº 39936/2019 - SEDUR

Objeto: Polo de Economia Criativa de Salvador - Doca1.

Questão	ltem ou Cláusula	Esclarecimento solicitado
_	Dado que o Polo deveria ser um instrumento de democratização da economia criativa em Salvador e, portanto, prioritariamente aberto à livre circulação, nos preocupa o tema da segurança da operação. Neste sentido, gostaríamos de sugerir como parte das responsabilidades da Prefeitura a disponibilização, em caráter permanente, de uma unidade móvel da Guarda Municipal nas imediações do Polo de Economia Criativa.	Segurança é direito fundamental, predominantemente difuso, que os cidadãos e a sociedade possuem. Deve ser garantido pelo Estado em decorrência de políticas públicas de segurança pública da prestação adequada, eficiente e eficaz do serviço público de segurança pública, não sendo possível a individualização do serviço. Todavia, há que se frisar que, já estão sendo aplicadas, como base do projeto de requalificação do Centro, inclusive do projeto #vemprocentro, medidas preventivas de combate a violência como incentivo às boas práticas de educação e de cidadania, participação popular na elaboração das políticas públicas e o aprimorar do uso da Guarda Municipal.
Cláusula 10.2	Acreditamos que o projeto precisa incorporar em sua estrutura de governança um mecanismo que viabilize a agregação de visões qualificadas, diversas e complementares sobre a estratégia do Polo de Economia Criativa. Nesse sentido, acreditamos altamente relevante a implantação de um Conselho de Curadores. Este nos parece um componente de governança importante, dada a pluralidade de vertentes do Polo e a complexidade para sua efetiva operacionalização. No entanto, acreditamos que a composição de tal Conselho não deveria passar por uma validação / aprovação por parte da Prefeitura e seus órgãos. Dessa forma, preservamos o Conselho e o Polo de eventuais conflitos de ordem política.	Sugestão acatada.
Cláusula 21.4	Dado o caráter único e inovador do projeto, incluindo os riscos inerentes a projetos dessa natureza, e o longo prazo do compromisso (22 anos), sugerimos a inclusão de instrumento legal que permita o rompimento do contrato pelas partes, desde que por motivo qualificado e sob	Sugestão acatada.

Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo



	T NITE IN A	CAPITAL DO BRASIL
	pagamento de multa, a ser definida.	
Item 7	Com o objetivo de reduzir os riscos de execução do projeto, sugerimos a criação de um Comitê de Obras para garantir que as instalações serão entregues nos padrões adequados e também criar colaboração entre as partes privadas envolvidas na viabilização do projeto.	Sugestão acatada.
Item 7.3	Gostaríamos de esclarecer a partir de que data se inicia a contagem dos 90 dias do prazo de mobilização. Estando as obras civis ainda em curso, faz sentido manter o prazo de 90 dias a partir da data de assinatura do contrato?	Em apreciação. Verificar resultado quando da publicação do edital e anexos.